

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



CIRCULAR Nº 0082/2020

Lisboa, 27 de julho de 2020

DISTRIBUIÇÃO: AT's, Clubes e Treinadores

ASSUNTO: Portaria 141/2020 – Formação contínua

Exmos. Senhores,

No passado dia 01 de julho, entrou em vigor a Portaria n.º 141/2020, que veio estabelecer um conjunto de alterações às regras relativas à revalidação do título profissional de treinador de desporto (TPTD), bem como ao processo de certificação de ações de formação contínua para efeito de atribuição de unidades de crédito.

Neste sentido, vimos pelo presente informar sobre as principais alterações apresentadas pela Portaria em apreço, designadamente:

- Redução do período de revalidação dos TPTD para 3 anos;
- Definição de um total de 3 unidades de crédito para revalidação do TPTD;
- Fim da diferenciação entre tipos de unidades de crédito (geral e específica) com as devidas repercussões nos processos de certificação de ações de formação (AF) e no preenchimento das listagens de formandos a enviar ao IPDJ, onde deixa de ser necessária a indicação da sigla da modalidade desportiva a que corresponde a AFC e o nº de TPTD;
- Supressão da obrigatoriedade de um mínimo de 50% de UC obtidas em AF presencial para efeitos de revalidação.
- Alteração dos prazos para a submissão de pedidos de Certificação de AFC de 90 para 60 dias para as entidades formadoras certificadas e de 120 para 90 dias para outras entidades no quadro do regime de exceção definido.
- Possibilidade de submissão e validação excecional de pedidos de certificação de AF fora dos prazos definidos, desde que devidamente fundamentados e aceites pelo IPDJ e para casos que sejam apresentados até 15 dias antes da data de início da ação de formação em causa.

Chamamos a atenção que fora destes prazos não serão analisados quaisquer pedidos de certificação de AF.

Cumprimentos,

A Chefe dos Serviços Financeiros e Administrativos

Sandra Pires

